



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



DECRETO MUNICIPAL N.º 413, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber em atendimento ao Art. 56, item XII, da Lei Orgânica do Município, que encaminho à Câmara Municipal de Tucunduva.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 28.500.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

| ESPECIFICAÇÃO | RECURSOS LIVRES | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 11.409.175,00 | 16.437.475,00 | 27.846.650,00 |
| Receita Tributária | 2.168.375,00 | 1.178.125,00 | 3.346.500,00 |
| Receita de Contribuições | -0- | 1.182.850,00 | 1.182.850,00 |
| Receita Patrimonial | 74.100,00 | 2.300.500,00 | 2.374.600,00 |
| Receita Agropecuária | -0- | -0- | -0- |
| Receita Industrial | -0- | -0- | -0- |
| Receita de Serviços | 233.600,00 | -0- | 233.600,00 |
| Transferências Correntes | 8.800.500,00 | 11.526.000,00 | 20.326.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 132.600,00 | 250.000,00 | 382.600,00 |
| | | | |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | 1.000,00 | 1.723.850,00 | 1.724.850,00 |
| Operações de Crédito | -0- | -0- | -0- |
| Amortização de empréstimos | 1.000,00 | 35.000,00 | 36.000,00 |
| Transferências de Capital | -0- | 1.688.850,00 | 1.688.850,00 |
| Alienação de Bens | -0- | -0- | -0- |
| Outras Receitas de Capital | -0- | -0- | -0- |
| | | | |
| 7 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA | -0- | 1.866.500,00 | 1.866.500,00 |
| 9 – DEDUÇÕES DA RECEITA | 5.500,00 | 2.932.500,00 | 2.938.000,00 |
| TOTAL | 11.404.675,00 | 17.095.325,00 | 28.500.000,00 |

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 28.500.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais).



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 25.584.450,00 (Vinte e Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais);
- III - No Orçamento de Investimentos, em R\$ 2.570.550,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Art. 5º - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA | RECURSOS LIVRES | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 10.464.875,00 | 15.119.575,00 | 25.584.450,00 |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 6.842.500,00 | 10.122.725,00 | 16.965.225,00 |
| - Juros e Encargos da Dívida | 80.000,00 | -0- | 80.000,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 3.542.375,00 | 4.996.850,00 | 8.539.225,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 707.500,00 | 1.863.050,00 | 2.570.550,00 |
| - Investimentos | 437.500,00 | 1.863.050,00 | 2.300.550,00 |
| - Inversões Financeiras | -0- | -0- | -0- |
| - Amortização da Dívida | 270.000,00 | -0- | 270.000,00 |
| - Superavit | -0- | -0- | -0- |
| RESERVA DO R P P S | -0- | 345.000,00 | 345.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | -0- | -0- | -0- |
| TOTAL | 11.172.375,00 | 17.327.625,00 | 28.500.00,00 |

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA Rio Grande do Sul

II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III — excesso de arrecadação.

Art. 7º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 11º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



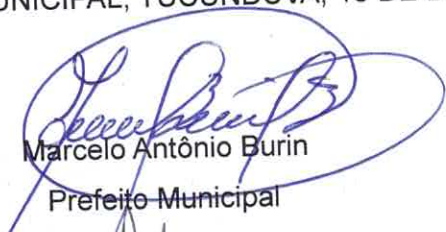
TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 12º - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº919/2018, de 19 de Outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.


Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, TUCUNDUVA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal


Gerson Sávio Jasiowska Vacaro
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos